

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

- I - estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da instituição de ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- II - garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
- III - acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da instituição de ensino em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
- IV - assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- V - criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
- VI - assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da instituição de ensino, conforme previsto em regulamentação emitida pelo Conselho Municipal de Educação (CME);
- VII - elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da instituição de ensino de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP);
- VIII - atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
- IX - realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da instituição de ensino;
- X - comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) qualquer situação de crise na instituição de ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- XI - garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na instituição de ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;
- XII - prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de todos os recursos financeiros vinculados à instituição de ensino disponibilizado anualmente;
- XIII - acompanhar junto à Associação de Pais e Professores (APP) o processo de prestação de contas via balanço mensal à Comunidade Escolar;
- XIV - Promover a adequada execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), fortalecendo a atuação da Associação de Pais e Professores (APP) como unidade executora, com vistas à implementação de ações que contribuam para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica da instituição de ensino e para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem.
- XV - cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
- XVI - Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especialmente aqueles relacionados ao encaminhamento de informações e documentos necessários à execução contratual e ao pagamento de empresas prestadoras de serviços terceirizados;
- XVII - monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da instituição de ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
- XVIII - convocar os profissionais da instituição de ensino para as formações continuadas em serviço;
- XIX - garantir o cumprimento da Hora- Atividade Extraclasse aos profissionais da instituição de ensino conforme a legislação vigente;
- XX - garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da instituição de ensino;
- XXI - manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da instituição de ensino, atualizados;
- XXII - cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comunidade Escolar;
- XXIII - cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

XXIV - fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na instituição de ensino, cumprindo suas funções como fiscal setorial;

XXV - garantir a promoção da Gestão Democrática incentivando a participação da Associação de Pais e Professores (APP), Conselho Escolar, Grêmio Estudantil; bem como toda a comunidade escolar;

XXVI - fomentar e articular o protagonismo dos estudantes na Instituição de Ensino;

XXVII - estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da instituição de ensino;

XXVIII - cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme legislação vigente.